



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

*ESTADO DE SÃO PAULO*

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

## **PROTOCOLO DO PREGÃO PRESENCIAL 102/14 DE 17.10.2014**

**SOLICITAMOS QUE PARA EFEITO DE CONTROLE NOS SEJA TRANSMITIDO VIA FAX OU E-MAIL OS DADOS ABAIXO:**

**EMPRESA –**

**ENDEREÇO -**

**CIDADE –**

**TELEFONE –**

**CONTATO –**

**E-MAIL –**

**OBS! SE NÃO ENVIAR O PROTOCOLO NA RETIRADA DO EDITAL... NÃO SERÁ INFORMADO SOBRE QUALQUER ALTERAÇÃO DO MESMO.**

**FAX (XX15) 3363-8818**

**E-MAIL [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)**



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

# EDITAL

## PREGÃO

## PRESENCIAL Nº.

# 102/14

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O ALMPXARIFADO CENTRAL**



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

## **COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO**

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7º<sup>1</sup> DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002<sup>2</sup>, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, ATRAVÉS DE SEU(UA) PREGOEIRO (A), VÊM TRAZER AO CONHECIMENTO DE QUEM INTERESSAR POSSA, QUE NÃO HESITARÁ EM DECIDIR PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM O PACTUADO NESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

COMO DE PRAXE, NO CASO DE INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS LEGAIS, A PREFEITURA DE BOITUVA SE PRONUNCIARÁ COM CLAREZA E PRECISÃO NO SENTIDO DE APLICAR MULTAS, SUSPENDER e IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

DESSE MODO, TAMBÉM CUMPRE INFORMAR QUE A INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETERÁ NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DESSAS NORMAS LEGAIS, SENDO-LHES IMPUTADA DIRETAMENTE A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES CABÍVEIS, NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SENDO ASSIM, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

---

<sup>1</sup> - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

<sup>2</sup> - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

*ESTADO DE SÃO PAULO*

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

RATIFICAMOS, POIS, A CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA E INDISPENSÁVEL DE QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUÍVEL, VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA OS PREGOANTES EM GERAL.

**Edson José Marcusso**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.102/14  
EDITAL 102/14**

**Critério para Julgamento: Menor Preço unitário por Item  
Data de Abertura: 05.11.2014  
Horário da Entrega dos Envelopes: 09h00min  
Horário da Abertura dos Envelopes: 09h05min**

## **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Boituva torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL**, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO (A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 1.609/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

**Anexo I – Modelo da Proposta de Preços**

**Anexo II – Modelo a ser anexo à Proposta de Preços**

**Anexo III – Minuta de Credenciamento**

**Anexo IV – Minuta de Declaração de Habilitação Prévia**

**Anexo V – Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

**Anexo VI – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**

**Anexo VII - Ata de Registro**

**Anexo VIII – Minuta de Contrato**

**Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**Anexo X – Declaração de Elaboração Independente de Proposta**



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## **Anexo IX - Declaração da licitante, nos termos da Súmula 14 do TCE**

### **1. DAS INFORMAÇÕES:**

**1.1.** As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá na Prefeitura de Boituva, no Departamento de Licitações sito à Avenida Tancredo Neves nº 1 – Centro, Boituva/SP CEP 18550-000, às **09h00min do dia 05.11.2014**, ou, previamente, no mesmo Departamento, no horário das 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h30min, em dias úteis.

**1.2.** Até **dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos**, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão desde que argüidas por **escrito e tempestivamente protocoladas no Departamento de Licitações** sito à Avenida Tancredo Neves nº 1 – Centro BOITUVA/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h30min.

**1.3.** As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura de Boituva para ciência de quaisquer outros interessados.

**1.4.** Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

**1.5.** A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), a exclusivo critério da Prefeitura, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### **2 – OBJETO:**

**2.1. Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Limpeza e higiene para o almoxarifado central** na quantidade estimada constante do ANEXO I.

### **3 – TIPO DO PREGÃO:**

**3.1.** Este **PREGÃO** é do tipo **menor preço UNITÁRIO POR ITEM**.

### **4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato foram previsto no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual (2013), o contido na especificação, de que trata o processo Licitatório nº **Pregão Presencial 102/14**, a saber:

**Unid. Executora:** 03.10.01 – Gabinete do Secretario Municipal de Assuntos Juridicos-16

**Função:** 02 – Judiciária

**Sub-função:** 061 – Ação Judiciária

**Programa:** 4014 – Manutenção dos Serviços Públicos



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

**Elem. Econômico:** 33.90.30 – Material de Consumo

**Atividade:** 4201 – Manutenção dos Serviços

**Unid. Executora:** 006.10.01 – Gabinete do Secretario Municipal de planejamento Urbano- 049

**Função:** 04 – Administração

**Sub-função:** 121 – Planejamento e Orçamento

**Programa:** 4014 – Manutenção dos Serviços Públicos

**Elem. Econômico:** 33.90.30 – Material de Consumo

**Atividade:** 4201 – Manutenção dos Serviços

**Unid. Executora:** 04.10.01 – Gabinete do Secretario Municipal de Administração e Coord. Governamental- 26

**Função:** 04 – Administração

**Sub-função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 4014 – Manutenção dos Serviços Públicos

**Elem. Econômico:** 33.90.30 – Material de Consumo

**Atividade:** 4201 – Manutenção dos Serviços

**Unid. Executora:** 05.10.01 – Gabinete do Secretario Municipal de Finanças- 37

**Função:** 04 – Administração

**Sub-função:** 123 – Administração Financeira

**Programa:** 4014 – Manutenção dos Serviços Públicos

**Elem. Econômico:** 33.90.30 – Material de Consumo

**Atividade:** 4201 – Manutenção dos Serviços

**Unid. Executora:** 11.70.01 – Gabinete do Secretario Municipal de Saúde 212

**Função:** 10 – Saúde

**Sub-função:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 1003 – Saúde para todos e com total respeito ao cidadão

**Elem. Econômico:** 33.90.30 – Material de Consumo

**Atividade:** 1042 – Atenção a Saúde da Mulher

**Unid. Executora:** 08.10.02 – Departamento de Manutenção, Conservação e Fiscalização.76

**Função:** 15 – Urbanismo

**Sub-função:** 452 – Serviços Urbanos

**Programa:** 4014 – Manutenção dos Serviços Públicos

**Elem. Econômico:** 33.90.30 – Material de Consumo

**Atividade:** 4201 – Manutenção da Secretaria de Serviços Municipais

**Unid. Executora:** 13.70.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 289

**Função:** 08 – Assistência Social

**Sub-função:** 244 – Assistência Comunitária

**Programa:** 4014 – Manutenção dos Serviços Públicos

**Elem. Econômico:** 33.90.30 – Material de Consumo

**Atividade:** 4201 – Manutenção dos Serviços





# **PREFEITURA DE BOITUVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

**Unid. Executora: 12.10.03** – Departamento de Meio Ambiente 268

**Função: 18** – Gestão Ambiental

**Sub-função: 541** – Preservação e Conservação Ambiental

**Programa: 4014** – Manutenção dos Serviços Públicos

**Elem. Econômico: 33.90.30** – Material de Consumo

**Atividade: 4201** – Manutenção dos Serviços

**Unid. Executora: 10.10.02** – Departamento de Esportes 201

**Função: 27** – Desporto e Lazer

**Sub-função: 812** – Desporto Comunitário

**Programa: 4014** – Manutenção dos Serviços Públicos

**Elem. Econômico: 33.90.30** – Material de Consumo

**Atividade: 4201** – Manutenção dos Serviços

**Unid. Executora: 14.10.09** – Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGI-M 360

**Função: 06** – Segurança Pública

**Sub-função: 182** – Defesa Civil

**Programa: 4014** – Manutenção dos Serviços Públicos

**Elem. Econômico: 33.90.30** – Material de Consumo

**Atividade: 4201** – Manutenção dos Serviços

## **5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

**5.2.1.** Não será permitida a participação de empresa estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2):**

**6.1.** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**À PREFEITURA DE BOITUVA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/14  
OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO  
PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA  
ALMOXARIFADO CENTRAL**





# **PREFEITURA DE BOITUVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
LICITANTE: \_\_\_\_\_

**À PREFEITURA DE BOITUVA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/14**  
**OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO**  
**PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA**  
**ALMOXARIFADO CENTRAL**  
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE: \_\_\_\_\_

**6.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

**6.2.1.** A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens **6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3.**

**6.2.2.** A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA.**

**6.3.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

**6.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO(A)**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº 02**, para a devida autenticação.

**6.3.1.1.** Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE.**

**6.3.1.2.** Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO.**

**6.3.1.3.** O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**6.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

**6.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para entrega dos envelopes.

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1. A Proposta de Preços**, conforme modelo do **Anexo I**, compreenderá:

**a) A proposta propriamente dita, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, contendo o preenchimento do unitário do item (com até 02 (duas) casas depois da vírgula), com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.**

**b) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.**

**c) As propostas deverão contemplar todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas etc, sob pena de desclassificação da licitante.**

***d) Devera apresentar a declaração conforme o modelo dos anexos II e X (deverá ser entregue juntamente com a proposta de preços)***

**7.2. Constituem exigências deste Edital:**

**a) Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta de Preços";

**b) Condições de Pagamento:** : Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de tesouraria mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT 162 de 29/12/2008 do estado de São Paulo; art. 7º III, "a" Portaria CAT 162/08, com Redação dada pelas Portarias CAT 179/09 de 01/09/2009 e 184/10 de 30/11/2010)** comprovante de serviços realizados e comprovação de quitação com o INSS e FGTS, tanto quanto aos funcionários da licitante envolvidas na execução do objeto, em **15 (quinze) dias**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento.

**c) Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.**

**d) Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.**



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

e) A licitante vencedora deverá na entrega do objeto, especificá-los na sua nota fiscal/fatura, o valor unitário, observando o disposto no inciso 7.1, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

f) Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço os indicados no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO PRODUTO, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93)

## **8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

**8.1.1.** Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho os menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. **(Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do Anexo V;**

d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**8.1.2.** Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) **Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.**

b) **Declaração (anexo XI) da licitante, nos termos da Súmula 14 do TCE, de que reúne condições de apresentar em até 48 horas, caso seja vencedora do certame, os documentos abaixo relacionados:**

**b.1)** Licenças de funcionamento da licitante, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local), nos termos da Lei Federal no. 6.360 de 23/09/76, compatíveis



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

com os itens que compõem o objeto da licitação. As referidas licenças deverão ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante.

**b.2)** Autorizações de funcionamento específicas para o exercício da atividade, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que poderão ser consultadas em [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br), nos termos da Lei Federal no. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 79.094 de 05/01/77, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação. As referidas autorizações deverão ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante.

**b.3)** A não apresentação da documentação pelo vencedor ou sua apresentação irregular ou incompatível no prazo de dois dias úteis a partir da comunicação, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/2002

### **8.1.3. Quanto à REGULARIDADE FISCAL:**

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;**

**c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União), Estadual (ICM/ICMS) e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**

**d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;**

**e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.**

**f) Certidão Negativa de Falência e Concordata e de Plano de Recuperação Extrajudicial ou de Processo de Recuperação Judicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 9 de Fevereiro de 2005, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, sendo que, empresas sediadas em outros Estados, deverão apresentar documentos hábil do órgão judiciário informando a quantidade de distribuidores;**

**g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho](#), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei com os respectivos **Termos de Abertura e Encerramento devidamente Registrado na Jucesp ou em Cartório de Registro Civil**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

i) \* **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06:**

a) **Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;**

b) **quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do Exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06 ou comprovação emitido pela Junta Comercial.**

\*a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

**8.2.** Os documentos indicados no item 6.1 poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**8.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.4.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

**8.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**8.6.** A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com validade**, emitido pela Prefeitura de Boituva substitui os documentos elencados neste item, com exceção da qualificação técnica e da certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

**8.6.1.** Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no **subitem 8.6.**

**8.6.2.** A regularização da documentação aludida no **8.6.1** também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos **subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2. e 6.3.1.3.**





# **PREFEITURA DE BOITUVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

**8.7.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**8.8.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que ela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

## **9 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

**9.1.** O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na **Prefeitura de Boituva, Av. Tancredo Neves, 01 – Centro, Setor de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 13:00 às 17:30 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou no site [www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)** .

**9.2.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário de Sorocaba de circulação regional, no Jornal Agora de circulação Estadual, no **PORTAL DA PREFEITURA** (podendo ser consultado e extraído por meio do site [www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br) além do Diário Oficial do Estado.

**9.3.** O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados **neste item**.

## **10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

**10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

**10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos através do telefone (15) 3363-8818.**

**10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.**

**10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1(um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.**

## **11 – PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

**11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

**11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br) ou fac-símile, através do telefone (15) 3363-8812, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.**

**11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.**

**11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.**

## **12 - DO CREDENCIAMENTO:**

**12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.**

**12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

**12.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou**





# **PREFEITURA DE BOITUVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. É admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGAO**, exclusivamente no tocante a formulação de lances e demais atos, inclusive recurso. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

### **13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**13.1.** A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

**13.1.1.** A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**. A **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO VI, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE**.

**13.2.** Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO (A)** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

**13.2.1.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**13.2.2.** O atendimento desta exigência e condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, a entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

### **14 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

**14.1.** Compete ao **PREGOEIRO (A)** proceder a abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO /ORGÃO LICITANTE**.

### **15 - EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:**



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

**15.1.** O **PREGOEIRO (A)** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7**.

**15.1.1.** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na **constatação da conformidade** do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

**15.2.** Definidas as **PROPOSTAS** que atendam as exigências retro, envolvendo a objeto e a valor, o **PREGOEIRO (A)** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por item**.

## **16 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**16.1.** - Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço (s) manifestamente inexecutável(is);
- e) apresentar preço (s) simbólico(s) ou de valor (es) zero;

## **17- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**17.1.** Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o **PREGOEIRO (A)** selecionará sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de **menor preço por item** e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) aquela de menor preço.

**17.1.1.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o **PREGOEIRO (A)** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2 ..**

**17.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) aquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1.**; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

**17.1.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2., letra "b"**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito tendo em vista a ordem de credenciamento.

**17.1.4.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO (A)** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## **18 - OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

**18.1.** Definidos os aspectos pertinentes as proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos, inferiores a proposta de **menor preço total do item, no qual serão aceito lances em ordem decrescente até o limite mínimo de R\$ 0,01 centavos de real.**

**18.1.1.** Somente será (ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL (IS)** que seja(m) inferior (es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução.

**18.2.** O **PREGOEIRO (A)** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances e a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.**

**18.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste edital.

**18.4.** Quando convocado pelo **PREGOEIRO (A)**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**18.5.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**18.6.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

**18.7.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO (A)** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

**18.8.** O **PREGOEIRO (A)** decidira motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**18.9.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO (A)** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e a valor estimado para a contratação.

**18.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO (A)** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**18.11.** Havendo propostas ou lances, conforme a caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**18.11.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**18.12.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme a caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**18.13.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no **subitem 18.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**18.13.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**18.14.** O **PREGOEIRO (A)** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**18.15.** O **PREGOEIRO (A)** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

**18.16.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**18.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

**18.18.** Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias a análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**18.19.** Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanta a regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 02(dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

**18.20.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.19.**, implicará decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**18.21. “Quando Necessário”** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, quando lhe será concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das amostras, a proponente será declarada vencedora. Caso a licitante vencedora apresente a amostra juntamente com o envelope proposta, situação recomendável para conferir celeridade ao certame, imediatamente os materiais serão encaminhados para verificação junto a Comissão especialmente constituída. As amostras dos licitantes não vencedores, caso estes apresente em sessão pública, serão devolvidas após a contratação ou decurso do prazo de validade da proposta.

**18.22.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO (A)** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanta ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanta ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

**18.23.** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO (A)** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda





# **PREFEITURA DE BOITUVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

## **19 - RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**19.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) a sessão, devera(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**19.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada devera manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência. ***O recurso só terá efeito se estiver devidamente protocolado no departamento de licitações.***

**19.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**19.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO (A)** examinara o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a autoridade competente para decisão.

**19.5.** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

**19.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **20 - ADJUDICAÇÃO:**

**20.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

**20.2.** **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **21 - HOMOLOGAÇÃO:**

**21.1.** Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

**21.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Setor de Licitações e Contratos, dos modelos de impressos.

## **22 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

**22.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Estado.

## **23 - CONTRATAÇÃO**

**23.1.** O item objeto deste PREGÃO será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 1.609/2007 e 1.545/2005, observada a ampla defesa e contraditório.

**23.2.** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, sito a Av. Tancredo Neves, 01 – Centro – Boituva – SP.

**23.3.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**23.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**23.5.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**23.6.** Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**23.7.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 28 e subitens.

**23.8.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

## **24. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:**

**24.1.** O(s) item(ns) registrados e objeto(s) deste PREGÃO será(ao) entregue(s) em perfeita(s) condição(oes) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.





# **PREFEITURA DE BOITUVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

**24.2.** Os itens registrados objeto(s) deste **PREGAO** serão entregue(s) e recebido(s) **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 5 (cinco) corridos de sua entrega.

**24.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 28 e subitens deste EDITAL**.

**24.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 28 e subitens deste EDITAL**.

**24.5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

## **25 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**25.1.** O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da PREFEITURA DE BOITUVA, na Av. Tancredo Neves 01 Centro, Boituva/SP.

**25.2. Prazo de entrega:** A entrega dos produtos de limpeza, higiene ou descartáveis, objeto do presente certame, deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento do Requisição do Órgão Requisitante.

**25.3. Caso consagre-se vencedor, o licitante deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis após a adjudicação um laudo emitido pelo I.P.T. (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando as características exigidas nos itens, Papeis higiênicos, Papéis Toalha conforme sua norma vigente da ABNT.**

**25.4. Papel Higiênico (30 e 300 metros) e Papel Toalha, a licitante deverá incluir juntamente com os laudos do item 25.3, laudo de acordo com a portaria 1.480 (microbiológico e irritação dérmica primária) de 31/12/1990 do Ministério da Saúde.**

## **26 - DO PAGAMENTO:**

**26.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de tesouraria mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT 162 de 29/12/2008 do estado de São Paulo; art. 7º III, "a" Portaria CAT 162/08, com Redação dada pelas Portarias CAT 179/09 de 01/09/2009 e 184/10 de 30/11/2010) em 15 (quinze) dias**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

**CONTRATADA** providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento.

## **27 - DISPENSA DE GARANTIA:**

**27.1.** Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

## **28 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**28.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA** pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

**a)** não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: **Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**

**b)** deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

**c)** apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

**28.2.** A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitara a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993, especialmente:

**a)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja defeito no produto que não venha ser corrigido no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a **CONTRATADA** substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.

**c)** Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare o produto defeituoso no prazo de 10 (dez) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do pedido.

**28.3** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficara(o) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados a Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**28.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

**28.5.** Qualquer penalidade aplicada deveser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Obs. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitara a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21 /6/1993, publicada no DOU de 22 /6/ 1.993.

## **29 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**29.1.** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse publico, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

**29.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-a o dia do inicio e incluir-se-a o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**29.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrario.

**29.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse publico superveniente, devendo invalida-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ate escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**29.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixara de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão publica do **PREGÃO**.

**29.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizara, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**29.7.** A apresentação da proposta de preços implicara na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanta a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

**29.8.** A proponente e responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

**29.9.** A proponente contratada ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**29.10.** A adjudicação do item objeto deste **PREGÃO** não implicara em direito a contratação.

**29.11.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**29.12.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO (A)**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

**29.13.** Será competente o foro da Comarca de BOITUVA, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGAO**.

Boituva, 22 de outubro de 2014.

---

**Edson José Marcusso**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## ANEXO I

**Modelo de Proposta**  
(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

À  
Prefeitura de Boituva.  
Estado de São Paulo.

**Ref.- Edital de Pregão Presencial nº 102/14**

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços conforme negociação do referido Pregão.

**O presente Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza e Higiene para o almoxarifado Central.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT	UN	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALCOOL LÍQUIDO COM NO MÍNIMO 92° PARA USO DOMÉSTICO, EMBALADOS EM FRASCOS COM 1000 ml	10.000	FRASCO			
2	ÁGUA SANITÁRIA (HIPOCLORITO DE SÓDIO) COM TEOR ATIVO DE 2,5%, EMBALADO EM FRASCOS COM 2000 ml	7.500	FRASCO			
3	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS DE POLIPROPILENO DESFIADO, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO (COMPRIMENTO 1,4 M)	600	UNID.			
4	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, ESPESSANTE, ALCALONAMIDA DE COCO, DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO LINEAR, LAURIL ÉSTER, EDTA, CONSERVANTE, CORANTE PERFUME E ÁGUA, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL EMBALADO EM FRASCOS COM 500 ml	5.000	FRASCO			
5	SABÃO EM PÓ COM TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, EMBALADO EM CAIXA COM 1000 g	4.000	CAIXA			
6	MULTIUSO COM TENSOATIVO ANIÔNICO, CONSERVANTE, COADJUVANTE, SOLVENTES, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCOS DE 500 ml	4.000	FRASCO			
7	HIPOCLORETO DE SÓDIO, UTILIZADO NA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, EMBALADO EM GALÃO DE 5 l	1500	GALÃO			
8	RODO DE 40 cm COM BORRACHA DUPLA, BASE DE ALUMINIO E CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO.	800	UNID			
09	RODO DE 60 cm COM BORRACHA DUPLA, BASE DE ALUMINIO E CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO DE PLÁSTICO.	500	UNID			
10	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO, COM 40 cm DE LARGURA E 68 cm DE COMPRIMENTO, EM FARDOS COM 10 UNIDADES CADA.	1.000	UNID			
11	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO EM MADEIRA (60 cm).	120	UNID			



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

12	DESODORIZANTE SANITÁRIO TIPO PEDRA COM GANCHO EM DIVERSAS FRAGRÂNCIAS COM 25 g.	1.500	UNID			
13	SABONETE EM PEDRA GLICERINADO, PESO 90 g EMBALADOS EM PACOTES COM 12 UNIDADES.	50	PCT			
14	SAPÓLEO CREMOSO A BASE DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, ESPESSANTES E ALCALINIZANTES ABRASIVOS, EMBALADOS EM FRASCOS COM 300 ml.	3.000	FRASCO			
15	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO DESENVOLVIDA EM POLIPROPILENO (MATERIAL TERMO PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE), POSSUI CERDAS CURTAS E GROSSAS, QUE GARANTEM MAIOR EFICIÊNCIA DURANTE UTILIZAÇÃO E COM CABO LONGO DE MADEIRA.	380	UNID.			
16	ESCOVA OVAL COM CEPO DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPA, COM CERDAS DE NYLON.	150	UNID			
17	VASSOURA DE PALHA 05 FIOS, CONFECCIONADA EM FIBRA SEM TALOS, COM CABO DE MADEIRA DE 1 m DE COMPRIMENTO.	600	UNID.			
18	FLANELA DE ALGODÃO AMARELA, MEDINDO 40 X 60 cm P/ LIMPEZA.	3.000	UNID			
19	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, COMPRIMENTO 30 cm E C/ CABO DE MADEIRA DE 1,40 m	60	UNID.			
20	REMOVEDOR DE CERA A BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCOOL ETÍLICO, MONOETANOLAMINA, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALADO EM GALÕES DE 5 l.	300	GALÃO			
21	CESTO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE 60 l (P/ LIXO).	60	UNID.			
22	LUSTRA MOVEIS PERFUMADO A BASE DE SILICONE, CERAS NATURAIS, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, SURFACTANTE ANIÔNICO, PERFUME E ÁGUA EM FRASCOS DE 200 ml.	600	FRASCO			
23	LUVA FORRADA MULTI USO, TAMANHO GRANDE (G), IDEAL PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, PANEAS, BANHEIRO ETC, FLEXIVEL, RESISTENTE, LATEX 100% NATURAL, FORRO 100% ALGODÃO, BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO ENTRADA DE AGUA.	900	PAR.			
24	LUVA FORRADA MULTIUSO, TAMANHO MEDIO (M) IDEAL PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, PANEAS, BANHEIRO ETC FLEXIVEL, RESISTENTE. LATEX 100% NATURAL, FORRO 100% ALGODÃO, BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO , EVITANDO ENTRADA DE AGUA.	2400	PAR.			
25	AMACIANTE PARA ROUPAS, COM CLORETO DE DIALQUIL DIMETILAMÔNIO, PRESERVANTE, PERFUME, PIGMENTO E ÁGUA, EM FRASCO DE 2 LITROS CADA.	800	FRASCO			
26	SABÃO DE COCO EM PEDRA COM 200 GRAMAS, EMBALADOS UM A UM.	300	UNID			
27	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO COM 200 GRAMAS, EMBALADOS EM PACOTES COM 5 UNIDADES CADA.	300	PCT			
28	INSETICIDA AEROSOL COM INGREDIENTES ATIVOS: D'ALETRINA 0,135%, D-TETRAMETRINA 0,10%, PARMETRINA 0,10%. INGREDIENTES INERTES 100% DE EFICACIA CONTRA MOSCAS,	350	FRASCO			





# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

	MOSQUITOS E BARATAS. QUE ELIMINE TAMBEM O MOSQUITO DA DENQUE, EM FRASCO COM 300 ML.					
29	DESODORIZANTE DE AR EM AÉROSOL A BASE DE CLORETO DIALQUIL AMÔNIO, ESSÊNCIAS, ALCOOL, ÁGUA, PROPELENTE EM DIVERSAS FRAGANCIAS E EM FRASCO COM 400 ML..	450	FRASCO			
30	SABONETE LIQUIDO SUAVEMENTE PERFUMADO, INDICADO PARA LAVAGEM CONSTANTE DE MÃOS, PERFUME AGRADÁVEL, NÃO PROVOCANDO RESSECAMENTO DAS MÃOS E UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE SABONETEIRA, EMBALADO EM GALÃO DE 05 LITROS.	400	GALÃO			
31	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO COM 300 METROS, EMBALADOS EM FARDO COM 8 ROLOS CADA, E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E ANVISA.	750	PCT			
32	LIMPA PISO A BASE DE CERAS POLIETILÊNICA E MICROCRISTALINA, POLIMENTO ACRILICO, RESINA FUMÁRICA, PLASTIFICANTE, EMULSIONANTE, PERFUME, AGUA E CORANTE EMBALADO EM FRASCO DE 750 ML	1.200	FRASCO			
33	BALDE EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE COM ALÇA DE METAL COM CAPACIDADE 5 LITROS	144	UN			

## **OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:**

- a) Licença de Funcionamento, da empresa licitante, emitida pela Vigilância Sanitária do Município / Estado a distribuir Saneantes, Correlatos e Cosméticos;
- b) Autorização de Funcionamento, da empresa licitante, emitida pela ANVISA autorizando a distribuir Saneantes, Correlatos e Cosméticos;

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)





# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## **ANEXO II**

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

*(em papel timbrado da empresa)*

#### **Anexo à Proposta de Preços**

**I – Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta".

**II – Prazo de Pagamento: Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de tesouraria mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT 162 de 29/12/2008 do estado de São Paulo; art. 7º III, "a" Portaria CAT 162/08, com Redação dada pelas Portarias CAT 179/09 de 01/09/2009 e 184/10 de 30/11/2010)** comprovante de serviços realizados e comprovação de quitação com o INSS e FGTS, tanto quanto aos funcionários da licitante envolvidas na execução do objeto, em **15 (quinze) dias**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento.

**III – Local de execução do objeto:** na Prefeitura Municipal de Boituva, sito na **Avenida Tancredo Neves, 01, Centro, Boituva/SP**, após a solicitação da Prefeitura ou do órgão requisitante, a **CONTRATADA** deverá fazer a execução imediata.

**IV - Prazo de execução do objeto:** A execução do objeto deste certame deverá ser de forma parcelada por aproximadamente 12 (**doze**) meses.

**VI – Declaramos** que, no VALOR DA PROPOSTA, estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

**VII - Declaramos**, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do **Pregão nº 102/14** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## ANEXO III

### CREDENCIAL

(em papel timbrado da licitante)

À  
Prefeitura de Boituva  
**Ref: Pregão Presencial nº. 102/14.**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, credenciar \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação **Pregão Presencial nº 102/14**, que objetiva \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (em papel timbrado da licitante)

À  
Prefeitura de Boituva  
**Ref.: Pregão Presencial nº 102/14.**

Prezados Senhores

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR. (A)** \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de dar atendimento ao disposto “Do Credenciamento” do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARA** estar cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 102/14**, o qual objetiva a

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## **ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/14**

=====

### **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

***EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA***

=====

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
.....DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de  
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

*(em papel timbrado da licitante)*

À

Prefeitura de Boituva

**Ref.: Pregão Presencial nº 102/14.**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR. (A)** \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de dar atendimento ao disposto do item 06 do Edital do **Pregão Presencial nº 102/14**, que objetiva a \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## **ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/14**  
**VALIDADE - 12 (doze) meses;**

**PREGÃO PRESENCIAL 102/14**

### **PREÂMBULO**

Aos 00 (...) dias do mês de ..... do ano de 2013 (dois mil e treze) pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, no Decreto Municipal nº 1.545/2005 de 22 de novembro de 2005, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a **PREFEITURA DE BOITUVA**, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

**01.** Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: ....., CNPJ/MF nº ....., representado neste ato pelo seu ....., Sr..... (qualificação), à saber:

#### **1.1. Descrição**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UM</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>MARCA</b>
-------------	--------------------------------	---------------	-----------	--------------------	--------------------	--------------

**VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ ..... (.....)**

**1.2.** A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da Ordem de Entrega, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile;

**1.3.** O prazo para entrega dos materiais de limpeza será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pela Detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **ORDEM DE ENTREGA OU CONTRATO**, no endereço e horário constante do **ANEXO I**;

**1.4.** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos materiais de limpeza), mediante a apresentação de respectiva Nota Fiscal acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive os comprovantes da seguridade social;

**1.5.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração;

**1.6.** Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório;

1.7. As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado;

1.8. Os recursos para a realização dos objetos desta licitação foram previsto no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual (2014), o contido na especificação, de que trata o processo Licitatório **PREGÃO 102/14**, à saber:

da Secretaria de Segurança Publica Municipal

**Unid. Executora:** 03.10.01 – Gabinete do Secretario Municipal de Assuntos Juridicos-16

**Função:** 02 – Judiciária

**Sub-função:** 061 – Ação Judiciária

**Programa:** 4014 – Manutenção dos Serviços Públicos

**Elem. Econômico:** 33.90.30 – Material de Consumo

**Atividade:** 4201 – Manutenção dos Serviços

**Unid. Executora:** 006.10.01 – Gabinete do Secretario Municipal de planejamento Urbano- 049

**Função:** 04 – Administração

**Sub-função:** 121 – Planejamento e Orçamento

**Programa:** 4014 – Manutenção dos Serviços Públicos

**Elem. Econômico:** 33.90.30 – Material de Consumo

**Atividade:** 4201 – Manutenção dos Serviços

**Unid. Executora:** 04.10.01 – Gabinete do Secretario Municipal de Administração e Coord. Governamental- 26

**Função:** 04– Administração

**Sub-função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 4014 – Manutenção dos Serviços Públicos

**Elem. Econômico:** 33.90.30 – Material de Consumo

**Atividade:** 4201 – Manutenção dos Serviços

**Unid. Executora:** 05.10.01 – Gabinete do Secretario Municipal de Finanças- 37

**Função:** 04 – Administração

**Sub-função:** 123 – Administração Financeira

**Programa:** 4014 – Manutenção dos Serviços Públicos

**Elem. Econômico:** 33.90.30 – Material de Consumo

**Atividade:** 4201– Manutenção dos Serviços

**Unid. Executora:** 11.70.01 – Gabinete do Secretario Municipal de Saúde 212

**Função:** 10 - Saúde

**Sub-função:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 1003 – Saúde para todos e com total respeito ao cidadão

**Elem. Econômico:** 33.90.30 – Material de Consumo





# **PREFEITURA DE BOITUVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

**Atividade: 1042** – Atenção a Saúde da Mulher

**Unid. Executora: 08.10.02** – Departamento de Manutenção, Conservação e Fiscalização.76

**Função: 15** - Urbanismo

**Sub-função: 452** – Serviços Urbanos

**Programa: 4014** – Manutenção dos Serviços Públicos

**Elem. Econômico: 33.90.30** – Material de Consumo

**Atividade: 4201** – Manutenção da Secretaria de Serviços Municipais

**Unid. Executora: 13.70.01** – Fundo Municipal de Assistência Social 289

**Função: 08** – Assistência Social

**Sub-função: 244** – Assistência Comunitária

**Programa: 4014** – Manutenção dos Serviços Públicos

**Elem. Econômico: 33.90.30** – Material de Consumo

**Atividade: 4201** – Manutenção dos Serviços

**Unid. Executora: 12.10.03** – Departamento de Meio Ambiente 268

**Função: 18** – Gestão Ambiental

**Sub-função: 541** – Preservação e Conservação Ambiental

**Programa: 4014** – Manutenção dos Serviços Públicos

**Elem. Econômico: 33.90.30** – Material de Consumo

**Atividade: 4201** – Manutenção dos Serviços

**Unid. Executora: 10.10.02** – Departamento de Esportes 201

**Função: 27** – Desporto e Lazer

**Sub-função: 812** – Desporto Comunitário

**Programa: 4014** – Manutenção dos Serviços Públicos

**Elem. Econômico: 33.90.30** – Material de Consumo

**Atividade: 4201** – Manutenção dos Serviços

**Unid. Executora: 14.10.09** – Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGI-M 360

**Função: 06** – Segurança Pública

**Sub-função: 182** – Defesa Civil

**Programa: 4014** – Manutenção dos Serviços Públicos

**Elem. Econômico: 33.90.30** – Material de Consumo

**Atividade: 4201** - Manutenção dos Serviços

**1.9.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações;

**1.10.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:





# **PREFEITURA DE BOITUVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO LC00/14**

#### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE BOITUVA E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL**

Aos .....(.....) dias do mês de .... do ano de 2014 (dois mil e quatro), de um lado a **PREFEITURA DE BOITUVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, n.º 1, Centro, Boituva/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.499/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **Edson José Marcusso**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG n.º 9.142.057 SSP/SP, residente e domiciliada, nesta cidade de Boituva/SP, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ..... CNPJ(MF) ....., I.E. .... estabelecida a ....., Boituva/SP, CEP 18.550-000, neste ato representada pelo seu ..... Sr ....., RG ....., CPF ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços n. 00/14 (Pregão Presencial 00/14 de 00.00.2014)** regido pela da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, com suas posteriores alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **01. DO OBJETO**

**1.1.** Compra com entrega parcelada para a Prefeitura de Boituva, conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS</b>	<b>QUANT</b>	<b>UN</b>	<b>MARCA</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>

#### **02. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**2.1.** Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE Pregão Presencial 00/14 – PREFEITURA DE BOITUVA**, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00/14** e, em especial, a Proposta e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei federal 8.666/93 de 21/06/1993 com suas posteriores alterações;

#### **03. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

**3.1.** Os recursos para a realização dos objetos desta licitação foram previsto no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual (2014), o contido na especificação, de que trata o processo Licitatório **Pregão Presencial 102/14**, à saber:

**Unid. Executora: 03.10.01** – Gabinete do Secretario Municipal de Assuntos Juridicos-16

**Função: 02** – Judiciária

**Sub-função: 061** – Ação Judiciária

**Programa: 4014** – Manutenção dos Serviços Públicos

**Elem. Econômico: 33.90.30** – Material de Consumo

**Atividade: 4201** – Manutenção dos Serviços

**Unid. Executora: 006.10.01** – Gabinete do Secretario Municipal de planejamento Urbano- 049

**Função: 04** – Administração

**Sub-função: 121** – Planejamento e Orçamento

**Programa: 4014** – Manutenção dos Serviços Públicos

**Elem. Econômico: 33.90.30** – Material de Consumo

**Atividade: 4201** – Manutenção dos Serviços

**Unid. Executora: 04.10.01** – Gabinete do Secretario Municipal de Administração e Coord. Governamental- 26

**Função: 04** – Administração

**Sub-função: 122** – Administração Geral

**Programa: 4014** – Manutenção dos Serviços Públicos

**Elem. Econômico: 33.90.30** – Material de Consumo

**Atividade: 4201** – Manutenção dos Serviços

**Unid. Executora: 05.10.01** – Gabinete do Secretario Municipal de Finanças- 37

**Função: 04** – Administração

**Sub-função: 123** – Administração Financeira

**Programa: 4014** – Manutenção dos Serviços Públicos

**Elem. Econômico: 33.90.30** – Material de Consumo

**Atividade: 4201** – Manutenção dos Serviços

**Unid. Executora: 11.70.01** – Gabinete do Secretario Municipal de Saúde 212

**Função: 10** - Saúde

**Sub-função: 301** – Atenção Básica

**Programa: 1003** – Saúde para todos e com total respeito ao cidadão

**Elem. Econômico: 33.90.30** – Material de Consumo

**Atividade: 1042** – Atenção a Saúde da Mulher

**Unid. Executora: 08.10.02** – Departamento de Manutenção, Conservação e Fiscalização.76

**Função: 15** - Urbanismo

**Sub-função: 452** – Serviços Urbanos

**Programa: 4014** – Manutenção dos Serviços Públicos

**Elem. Econômico: 33.90.30** – Material de Consumo

**Atividade: 4201** – Manutenção da Secretaria de Serviços Municipais



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

**Unid. Executora: 13.70.01** – Fundo Municipal de Assistência Social 289

**Função: 08** – Assistência Social

**Sub-função: 244** – Assistência Comunitária

**Programa: 4014** – Manutenção dos Serviços Públicos

**Elem. Econômico: 33.90.30** – Material de Consumo

**Atividade: 4201** – Manutenção dos Serviços

**Unid. Executora: 12.10.03** – Departamento de Meio Ambiente 268

**Função: 18** – Gestão Ambiental

**Sub-função: 541** – Preservação e Conservação Ambiental

**Programa: 4014** – Manutenção dos Serviços Públicos

**Elem. Econômico: 33.90.30** – Material de Consumo

**Atividade: 4201** – Manutenção dos Serviços

**Unid. Executora: 10.10.02** – Departamento de Esportes 201

**Função: 27** – Desporto e Lazer

**Sub-função: 812** – Desporto Comunitário

**Programa: 4014** – Manutenção dos Serviços Públicos

**Elem. Econômico: 33.90.30** – Material de Consumo

**Atividade: 4201** – Manutenção dos Serviços

**Unid. Executora: 14.10.09** – Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGI-M 360

**Função: 06** – Segurança Pública

**Sub-função: 182** – Defesa Civil

**Programa: 4014** – Manutenção dos Serviços Públicos

**Elem. Econômico: 33.90.30** – Material de Consumo

**Atividade: 4201** – Manutenção dos Serviços

## **04. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** Pelo fornecimento do(s) medicamento(s) deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de R\$ ..... (.....), correspondente ao valor resultante do quantitativo total constante da cláusula primeira, irrevogável e sem qualquer acréscimo;

**4.2. Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de tesouraria mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT 162 de 29/12/2008 do estado de São Paulo; art. 7º III, “a” Portaria CAT 162/08, com Redação dada pelas Portarias CAT 179/09 de 01/09/2009 e 184/10 de 30/11/2010)** comprovante de serviços realizados e comprovação de quitação com o INSS e FGTS, tanto quanto aos funcionários da licitante envolvidas na execução do objeto, em **15 (quinze) dias**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento..

## **05. PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA**



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

**5.1.** O presente contrato terá vigência de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, com início em \_\_/\_\_/\_\_ e término em \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante concordância das partes, ou até esgotar-se as quantidades previstas.

**5.2.** O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade, da **CONTRATANTE**, no endereço sito a Av. Tancredo Neves, nº 01, Centro, Boituva/SP e nas condições previstas no Edital;

**5.3. Prazo de entrega:** A entrega dos produtos de limpeza, higiene ou descartáveis, objeto do presente certame, deverá ocorrer em até **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data do recebimento do contrato.

## **06. GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.** Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações;

## **07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **CONTRATO** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente;

**7.2.** Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

**7.3.** Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do **CONTRATO**, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta;

## **09. ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.





# **PREFEITURA DE BOITUVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado;

## **10. PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

**10.1.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das demais previstas no Edital, em Lei ou Regulamento, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente **CONTRATO**:

**10.1.1.** Multa de 0,33% (zero virgula trinta e tres por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no **ANEXO I** do Edital de Pregão Presencial, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento;

**10.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente **CONTRATO**, sem prejuízo da do cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**10.1.3.** Impedimento de contratar com a **PREFEITURA DE BOITUVA** pelo período de até 05 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações;

## **11. RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento;

## **12. FORO**

**12.1.** Será competente o Foro da Comarca de Boituva, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **CONTRATO**;

E por estarem assim justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam este **CONTRATO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas





# **PREFEITURA DE BOITUVA**

*ESTADO DE SÃO PAULO*

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Prefeitura de Boituva, em 00 de \_\_\_ de 2014.

**Edson José Marcusso**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADO**

Gestor do contrato:



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

### **MUNICIPIO DE BOITUVA/SP**

**ENTIDADE** – Prefeitura de Boituva.

**CONTRATO** LC00/14 de 00.00.14;

**OBJETO** – Registro de Preços para fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Higiene para o almoxarifado Central

**CONTRATANTE** – Prefeitura de Boituva;

**CONTRATADO** – .....

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura de Boituva, em 00 de de 2014.

Edson José Marcusso  
Prefeito Municipal

Contratada:  
CNPJ

Gestor do contrato:



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

## **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n° 102/14**, realizado pela Prefeitura de Boituva – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, & 4º, da Lei citada.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante

RG n°



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## ANEXO X

(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO)

### **PREGÃO PRESENCIAL PP102/14 REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL.**

#### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), por meio de seu bastante procurador abaixo identificado, para fins do disposto no item 7.2 letra “c” do Edital da **Pregão Presencial 102/14**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 102/14** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 102/14**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 102/14** quanto a participar ou não da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 102/14** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA DE BOITUVA antes da abertura oficial das propostas; e
- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

## **ANEXO XI**

### **DECLARAÇÃO**

**A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que no momento oportuno, caso seja vencedora do certame reúne condições de apresentar:**

1. Autorizações de funcionamento específicas para o exercício da atividade, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que poderão ser consultadas em [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br), nos termos da Lei Federal n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto Federal 79.094 de 05/01/77, deverão ser totalmente compatível ao contrato social em vigor da licitante.

2. Licenças de funcionamento da licitante, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local), nos termos da Lei Federal no. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação. As referidas licenças deverão ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_